LEI Nº 6512, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 12.153,73 (doze mil, cento e cinqüenta e três reais e setenta e três centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.08 - ESPORTE E LAZER
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 12.153,73
Cód. Func. Progr.: 13.08.27.812.0008.2417 - Restituição Convênio nº 052/2016 - SETEL/JEDES
Recurso: 1290 - Convênio 052/2016 - SETEL/JEDES

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 12.153,73

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor total R$ 12.153,73 (doze mil, cento e cinqüenta e três reais e setenta e três centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1290 - Convênio 052/2016 - SETEL/JEDES.....R$ 12.153,73

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 12.153,73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 8 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.